SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 20 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IV | Nº 0663

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE ALTO ALEGRE

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 239/2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação, Correção e Cálculos dos Salários atrasados referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão para **Avaliação, Correção e Cálculos** dos Salários atrasados referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2016 desta Prefeitura**.**

JARDEL ADRIANO HOLZ - Presidente
EDSON DA SILVA – Membros
KASSIO DA SILVA SOUSA – Membros
ELIVANDA SOARES DE SOUZA – Membros
ROBERTO FERNANDES DA SILVA – Membros
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 14 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assessor Contábil
[4] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Suporte Tecnológico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:B0543077

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 238/2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação dos pedidos de Isenções de IPTU deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores para compor a Comissão para Avaliação dos pedidos de Isenção de IPTU deste Município**.**
MARCOS BANDEIRA DA SILVA - Presidente
SIDLEIA PEIXOTO MESQUITA – Assistente Social
VERANICE RENNER – Assistente Social
ELISOMAR ALVES LEAL RODRIGUES – Assistente Social
DYEGO ALVES NASCIMENTO - Membro
LUZIRENE DE MELO BRITO - Membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 14 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:E1621523

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PMAA/GAB/PORTARIA Nº 240/2018.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora **KHYLVIA VALÕES ALVES DE OLIVEIRA.**
JESSIK KAREN CUSTÓDIO PEREIRA – PRESIDENTE
HELIZEU SILVA DE BRITO - MEMBRO
JEOVÁ MAGALHÃES DOS REIS - SECRETÁRIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, 19 DE JUNHO DE 2018.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivanda Soares de Souza
Código Identificador:B6568745

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Normandia - Roraima, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, tornam público que realizará abertura de CHAMADA PÚBLICA, respaldada na Lei Federal n.°11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e, Resolução 38/09 de 16/07/2009, cujo Edital estará à disposição dos interessados a partir desta data, na sede da prefeitura. CHAMADA PÚBLICA: Nº 01/2018 BASE LEGAL: Lei Federal n.°11.947/2009, de 16 de Junho de 2009 e, Resolução 38/09 de 16/07/2009. OBJETO: Contratação de empreendedor rural para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos do município de Normandia - RR, durante o período de Junho a dezembro de 2018.
RECURSOS: PNAE/FNDE.
DATA DE ABERTURA: Dia 20 de Julho de 2018 às 10:00 hs.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal na CPL.
Local de Abertura: Sala de reunião da CPL, Prefeitura Municipal de Normandia – RR

Normandia – RR, 20 de Junho de 2018.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Presidente da CPL/PMN

JOSÉ MÁRIO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:0F275677

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a revitalização de praças da sede do município de Normandia/RR

A Prefeitura Municipal de Normandia, através de sua Comissão de Licitação, faz saber que na Licitação Modalidade tomada de preço, de número 002/2018, teve como vencedora (s) a (s) empresa (s): ENGEART – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.890.717/0001/00, valor da proposta R$ 355.259,71 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

Boa Vista, 19 de Junho de 2018.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Presidente da CPL/PMN

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:E514BBC5

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 – PMN
PROCESSO: Nº 036/2018

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a revitalização de praças da sede do município de Normandia/RR**.

Remete-nos o Presidente da comissão permanente de licitação desta prefeitura conforme DECRETO Nº 214 / 2017/PMN o resultado do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO n° 002/2018- PMN que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a revitalização de praças da sede do município de Normandia/RR**, em que teve como vencedora do certame a empresa **FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** por ter apresentado o melhor preço para os itens objeto do certame. A recomendação feita pelo ilustre Presidente desta CPL é no sentido que seja realizado a adjudicação e homologação do certame, uma vez que o processo atendeu a sua finalidade, assim como os preços contratados estão de acordo com os preços de referência da própria Prefeitura.
Neste sentido, considerando que o certame alcançou seu objetivo, tendo seguido todas as fases sem nenhum problema que possa trazer qualquer mácula ao seu desfecho, **ADJUDICO** todos os itens objeto do certame **Contratação de empresa especializada para a revitalização de praças da sede do município de Normandia/RR, em que teve como vencedora do certame a empresa FERRARI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP,** para ao final **HOMOLOGAR** o certame em seu favor nos seguintes termos: A EMPRESA ENGEART – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.890.717/0001/00, valor da proposta R$ 355.259,71 (trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos)

Publique-se e dê-se ciência.
Cumpra-se

Normandia- Roraima, 19 de Junho 2018.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia – RR

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:A826D527

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 148/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE COORDENADOR DE ENGENHARIA CIVIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NORMANDIA-RR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o senhor. **ANTONIO JUCAR DE ARAUJO JÚNIOR**, inscrito no CPF: 430.371.512-34, no cargo de **Chefe Coordenador de Engenharia Civil – Nível - DAI / Classe – 7** da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Normandia-RR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 30 de maio de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, 01 de Junho de 2018.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cleidiane Ribeiro Silva
Código Identificador:BBEA7042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO 027/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2018

Processo N°: 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 006/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
Contratado: AGROSOL SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 07.437.133/0001-79
Objeto: Aquisição de Um Trator Agrícola e Implementos de acordo com o convênio 847202/2017/MAPA/CX, conforme condições e especificações técnicas no presente Termo de Referência.
Projeto/Atividade: 20.785.0055
Ação: 2039
Elemento de Despesa: 4490.52.00.00
Fonte de Recurso: 01940.000 (convênio)
Valor: R$ 294.750,00
Vigência: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 18 de Junho de 2018

Normandia – RR, 18 de Junho de 2018.

MAURA MARIA MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto Nº 001/2018

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:A1C1F328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 028/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2018

Processo N°: 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°: 011/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
Contratado: DMD SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.572.805/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA TECNICA AOS INDIGENAS NA PRODUÇÃO DE PEIXES EM TANQUES ESCAVADOS CONFORME CONVÊNIO 841266/2016/SUDAM
Projeto/Atividade: 20122.0044
Ação: 2036
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recurso: 01940.000 (convênio)
Valor: R$ 171.000,00
Vigência: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 18 de Junho de 2018

Normandia – RR, 18 de Junho de 2018.

MAURA MARIA MARTINS
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto Nº 001/2018

Publicado por:
Diego Barbosa Freitas
Código Identificador:7472F5EC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Processo nº **089/2018 - CL Tomada de Preços nº 007/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** CNPJ: **01.613.031.0001.80**. Contratada: **KUKENAN EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: **15.253.118/0001-07** Objeto: **Contratação de empresa para Implantação de Rede Elétrica no Distrito Equador no Município de Rorainópolis-RR.** Fundamentação Legal: Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.** Fonte de Recursos**: Convênio nº 827006/2016/DPCN**. Valor R$ **943.379,06 (novecentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).** Data de Assinatura: **19/06/2018.**

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:DB0DDB93

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018
A Pregoeira da CPL/AMAJARÍ torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 061/2018 da SEMAD, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ -RR. Conforme demonstrativo abaixo: Empresa vencedora de todos os itens: A. R. B. MARQUES – CNPJ: 26.809.049/0001-83. Valor Global dos Itens: 01= R$ 6.500,00, 02= R$ 29.000,00, 03= R$ 21.700,00, 04= R$ 4.950,00, 05= R$ 11.200,00, 06= R$ 21.000,00, 07= R$ 21.700,00, 08= R$ 5.250,00, 09= R$ 9.600,00, 10= R$ 12.300,00.

Amajarí – RR, 19 de Junho de 2018.

GRACIELY DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira da CPL/Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:0866893F

GABINETE
LEI MUNICIPAL N° 200 DE 16 DE JUNHO DE 2018

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A Prefeita do Municipal de Amajarí, Estado de Roraima, faz saber a todos habitantes do Município, que está encaminhando a Câmara Municipal de Amajarí o seguinte:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Art. 1º - O Orçamento do Município de Amajarí, Estado de Roraima, para o exercício 2019 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4°da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n°637, de 18 de outubro de 2012 – STN, que teve seus efeitos prorrogados para o exercício de 2019, pela Portaria STN n°537 de 18 de setembro de 2013.
Art. 3º - A Lei Orçamentaria Anual abrangera as Entidades da Administração Direta, indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais § 3°do art. 4°da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N°637, de 18 de outubro de 2012 – STN, 5° Edição do Manual de Elaboração válida para 2019.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 - PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS.

02.00.00 – PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS.

02.02.00 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 – DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04 – DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 – DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇAO DE ATIVOS.

02.06.00 – DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 – DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00- DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único – os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais de Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às receitas, Despesas, Resultado primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro de Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º- Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo II- Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública consolidada liquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o §2, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas no três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao §2, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as Variações do Patrimônio de Cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido de Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou obtidos com a alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único – O Demonstrativo Apresentará em Separado a Situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a Avaliação da Situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores Municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI –

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2 – A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII, Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º - inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único- De conformidade com a Portaria nº 637/2012 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016,2017.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCÚLO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 – A finalidade do Conceito de Resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único- O cálculo da Meta de Resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade Pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art.17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, Resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA E CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 – Dívida Pública é o Montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 – As prioridades da Administração Municipal para o exercício Financeiro de 2019, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam Recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em Conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei orçamentária para 2019 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas pro função, sub- função, e programas, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os anexos exigidos na legislação vigente.

Art.22 – A mensagem de Encaminhamento da proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Art. 23 – O orçamento para 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, §1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para o encaminhamento da Proposta orçamentária ao Poder Legislativo, O poder Executivo

Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de Forma proporcional as suas dotações e observadas a fontes de recursos, adotando o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF).

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras Em geral, desde que ainda não iniciadas;
III-Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades

Parágrafo Único- Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2019, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na lei Orçamentária Anual para 2018 (Art.4º, §2º da LRF).

Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 – O orçamento para o exercício de 2019 poderá destinar recursos para a reserva de Contingência, não inferiores a 3% das receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos adicionais suplementares. (Art.5º, III da LRF).

§1º - Os recursos da Reserva de Contingencia serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n°42/1999, art. 5° e Portaria STN n°163/2001, art. 8° (art. 5°III, "b" da LRF).

§2° - Os recursos de Reserva de Contingencias destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2019, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após publicação da Lei Orçamentaria Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências, operações de credito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF)

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2, V e art. 14 I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento de associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4°, I "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito d disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante do exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16 § 3° da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do Patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntarias operações de credito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentaria (art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2019, se o poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos Projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único- Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art.4º, "e" da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e

avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art.31, § 1º, II da LRF).

VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único- Os recursos para as decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem 95% do limite estabelecido no art.20, III da LRF (Art.22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades com atividades ou funções previstas no Plano de Cargo da Administração Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerado no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art.14, § 2º da LRF).

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forme original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto Executivo.

Art. 56 – O Executivo Municipal está autorizado as assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 57 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amajarí - RR, 19 de junho de 2018.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita Municipal de Amajarí

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:E486E663

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 201, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta parágrafos 1°, 2° e 3° e modifica o Art. 5° da Lei Municipal 191/2017 no Município de Amajarí que versa sobre Contribuição Para Custeio da Iluminação Pública – Cosip, prevista no artigo 149-A da Constituição da República.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO, Prefeita do Município de Amajarí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de junho de 2018, aprovou e eu promulgo as seguintes alterações na Lei Municipal 191/2017:

Art. 1° O Artigo 5° da Lei 191 de 26 de dezembro de 2017 passará a ter a seguinte redação:

____

"Art. 5º Ficam isentos da Contribuição:
§1°. Os contribuintes vinculados aos patrimônios e prédios Públicos Municipais.
§2°. Os contribuintes vinculados às unidades consumidoras classificadas como "tarifa social de baixa renda" pelo critério da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
§3°. Os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública."

———

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam se as demais disposições em contrário.

Amajarí, Estado de Roraima, de 19 de Junho de 2018.

VERA LUCIA ARAUJO CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:0CBD7F95

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº092/2018

PMA/DECRETO/Nº092/2018 Amajarí/RR, 19 de junho de 2018.

Exonera cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão de Convênio e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica exonerado o senhor **LEVI DE JESUS SILVA** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão de Convênio da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 15 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 19 de junho de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:740B9493

GABINETE
ERRATA

ERRATA
Na edição do Diário Oficial dos Municípios do estado de Roraima ANO IV - Nº 0659, que circulou no dia 14 de junho de 2018, referente a **PMA/DECRETO/Nº091/2018** .

ONDE SE LÊ:
"Nomeia cargo em comissão de Presidente do Conselho..."
"Art.1º: Fica nomeada a senhora **ROSILDA DA SILVA CUNHA BUBLITZ** do cargo em comissão de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social"

LEIA-SE:

"Nomeia cargo de Presidente do Conselho..."
"Art.1º: Fica nomeada a senhora **ROSILDA DA SILVA CUNHA BUBLITZ** do cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social"

Gabinete da Prefeita Municipal Amajari-RR, 19 de junho de 2018.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Mayara Caroline Bezerra Silveira
Código Identificador:5EECB9A6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço Nº 004/2018 – CPL, Proc. 099/2018 – SMED, cujo objeto: A contratação de empresa para conclusão dos serviços da execução da obra de construção de uma escola de um pavimento com seis salas de aula no Bairro Cidade Nova na cidade de Bonfim/RR, devidamente Adjudicada e Homologada pela autoridade superior, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR R$
MONTEIRO E PORTILHO LTDA EPP – CNPJ: 00.415.411/0001-48	900.203,02
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 900.203,02 (novecentos mil duzentos e três reais e dois centavos)	

Bonfim/RR, em 18 de junho de 2018

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:6CA35E3B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço Nº 005/2018 – CPL, Proc. 115/2018 – SMOSP, cujo objeto: A contratação de empresa de engenharia para executar os serviços da obra de reforma para adequação do prédio da Rodoviária Municipal de Bonfim, no Município de Bonfim/RR, devidamente Adjudicada e Homologada pela autoridade superior, conforme abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR R$
V. L. EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 23.680,365/0001-00	350.350,35
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 350.350,35 (trezentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos)	

Bonfim/RR, em 18 de junho de 2018

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:EC442B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011, de15 de junho de 2018.

O Prefeito do Município de Bonfim, RR, Sr. JONER CHAGAS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:
1. O candidato convocado deverá responder à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim, **nos dias 25 e 26 de**

junho de 2018, se aceita ou não ocupar a vaga do cargo e localidade para o qual está sendo convocado, através da assinatura do Termo de Aceite, cuja cópia **estará disponível na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Bonfim/RR**. O Termo deverá ser recebido na Rua Maria Deolinda, s/nº (em frente à Panificadora Comunitária, próximo da Comarca de Bonfim)e, posteriormente, deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, situada à Rua Av. Rodrigo Jose da Silva, nº 37 – Centro, CNPJ. 04.056.214/0001-30, CEP: 69380-000 – Bonfim – RR.

1.1 Caso o candidato não tenha interesse em assumir o cargo, deverá entregar o Termo de Aceite com sua desistência para o Setor de Recursos Humanos, para que a Administração tenha conhecimento e possa dar continuidade aos trâmites de convocação. O não comparecimento na data acima indicada corresponderá a ausência de interesse em assumir o cargo, resultando na desistência tácita do candidato convocado à nomeação e posse.

1.2 Em ato contínuo e, no mesmo período indicado no item 1., o candidato convocado deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões, sob as penas da Lei (disponibilizada pelo Setor de Recursos Humanos).

2.A apresentação dos documentos e a Perícia Médica Oficial dar-se-á da seguinte forma:

2.1O candidato deverá **receber** a lista de documentos disponibilizada na Secretaria de Administração da Prefeitura de Bonfim, nas **datas de 25 e 26 de junho de 2018**, e entregar a documentação correspondente, no Setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração**, das 8h00 às 13h30 horas**, nos **dias 09/07/2018, 10/07/2018 e/ou 11/07/2018**.

2.2 Quanto à Perícia Médica Oficial, para atestar a sanidade e capacidade física para o exercício do cargo, o candidato deverá **comparecer**ão Posto Cristino Jose da Silva, situado na Rua Deolinda, s/n, na cidade de Bonfim/RR, para apresentação dos exames**, das 8h00 às 12h00 horas e das 14h00 às 18h00 horas**, no **dia 09/07/2018 ou 10/07/2018**.

2.3A relação dos **Exames necessários para Perícia Médica Oficial** será recebida na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Bonfim/RR e os exames deverão ter validade de 90 dias.

2.4A Homologação da Perícia Médica Oficial deverá ser entregue pelo candidato, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Bonfim/RR**, das 8h00 às 13h30 horas**, nos **dias 09/07/2018, 10/07/2018 e/ou 11/07/2018**.

3.O ato de nomeação e posse do candidato, dar-se-ão da seguinte forma:

3.1 Ato de Nomeação: 19/07/2018

3.2 Assinatura do Termo de Posse e recebimento do Memorando: 20/07/2018, a partir das 8:00 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração.

3.3 Apresentação na Secretaria Municipal de Educação, portando o Memorando: **20/07/2018, a partir das 8:00 horas.**

3.4 Nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, pela Copa do Mundo 2018, a entrega ou recebimento da documentação fica dispensada, devendo o servidor utilizar-se do outro dia opcional que foi ofertado para atendimento da Convocação.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011, de 15 de junho de 2018.

ANEXO I

NÍVEL MÉDIO	
NOME	CARGO
ERMELINDA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE DE ALUNO
GISEFA KAYLA CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR EDUCACIONAL

NÍVEL SUPERIOR	
NOME	CARGO
JOSIMAR LAGO OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
MARIA ILÁRIA DE PINHO	PROFESSOR PEDAGOGO
ADEILDES SOUZA CASTRO	PROFESSOR PEDAGOGO
SUELITON SILVA DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Av. Rodrigo Jose da Silva, nº 37 – Centro
CNPJ. 04.056.214/0001-30 CEP: 69380-000 – Bonfim - RR
E-mail: pmbonfimrr@gmail.com

Site: bonfim.rr.gov.br

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:14A79ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2018.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018-CPL.
PROCESSO N° 129/2018 - SMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA – EPP. - CNPJ: 26.600.768/0001-90
RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.002-03 - PROPRIETÁRIO.
OBJETO: A aquisição e fornecimento de material pedagógico para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED.
Exercício: 2018.
Programa de Trabalho: 12.361.2003.2026.0000/12.361.2000.2027.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB e do Q.S.E.
VALOR TOTAL: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:FD85962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2018.
ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018-CPL.
PROCESSO N° 109/2018 - SMSA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: W. M. COMERCIO E SERVIÇOS – EPP. - CNPJ: 08.978.089/0001-77
RESPONSÁVEL: FRANCISCO WRIEL MATIAS GRAÇA - CPF: 580.102.382-87 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A aquisição e fornecimento de medicamentos de forma parcelada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. – LOTES I e II.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.
Exercício: 2018.
Programa de Trabalho: 10.303.1002.2050.0000/10.301.1005.2011.0000/10.301.1000.2038.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUS – MANUTENÇÃO da REDE de SAUDE/AFB/CAPS.
VALOR TOTAL: R$ 430.997,08 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2018

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:9BBA9E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2018.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018-CPL.
PROCESSO N° 128/2018 - SMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: JOSIMAR DA SILVA LIRA – ME. - CNPJ: 08.662.696/0001-23
RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA. - CPF: 843.916.183-20 - Proprietário.
OBJETO: A aquisição de material de construção de forma parcelada para atender as necessidades da manutenção da infraestrutura física das escolas da rede de ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR**.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED.
Exercício: 2018.
Programa de Trabalho: 12.361.2003.2026.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: Recursos do FUNDEB.
VALOR TOTAL: R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:59D75CA8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018
Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa E. DO NASCIMENTO MOURA EIRELI – ME - CNPJ: 08.881.455/0001-75, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 007/2018 - Processo nº. 0932018, cujo objeto é Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila da Penha no Município de Mucajaí - RR, tendo como proposta ofertada o valor R$ 400.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais).

Mucajaí – RR, 15 de junho de 2018

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018
Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa V. DO VALE BARBOSA EIRELI - CNPJ: 29.530.215/0001-04, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 008/2018 - Processo nº. 094/2018, cujo objeto é Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila Nova no Município de Mucajaí - RR, tendo como proposta ofertada o valor R$ 600.208,34 (Seiscentos mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos).

Mucajaí – RR, 15 de junho de 2018

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018
Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa RN CONSTRUÇÕES E EMP. LTDA – EPP - CNPJ: 07.202.990/0001-90, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 009/2018 - Processo nº. 096/2018, cujo objeto é Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila Samaúma no Município de Mucajaí - RR, tendo como proposta ofertada o valor R$ 583.976,23 (Quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

Mucajaí – RR, 15 de junho de 2018

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018
##TEX Declaramos a quem possa interessar, que a Empresa RJP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 12.092.312/0001-51, sagrou-se vencedora da Licitação referente a Tomada de Preço nº. 010/2018 - Processo nº. 0109/2018, cujo objeto é Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila do Tamandaré no Município de Mucajaí - RR, tendo como proposta ofertada o valor R$ 404.911,84 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

Mucajaí – RR, 15 de junho de 2018

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:D73AE20B

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal e Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº093/2018 – TP nº 007/2018, cujo objeto trata-se Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila da Penha no Município de Mucajaí - RR. Homologa e Adjudica a empresa E. DO NASCIMENTO MOURA EIRELI – ME - CNPJ: 08.881.455/0001-75, com o valor total de R$ 400.500,00 (Quatrocentos mil e quinhentos reais). Data da Homologação e Adjudicação: 18/06/2018.

Mucajaí – RR, 18 de Junho de 2018

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí-RR

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR
##ATO PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal e Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº094/2018 – TP nº 008/2018, cujo objeto trata-se Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila Nova no Município de Mucajaí - RR. Homologa e Adjudica a empresa V. DO VALE BARBOSA EIRELI - CNPJ: 29.530.215/0001-04, com o valor total de R$ 600.208,34 (Seiscentos mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 18/06/2018.

Mucajaí – RR, 18 de Junho de 2018

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí-RR

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal e Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº096/2018 – TP nº 009/2018, cujo objeto trata-se Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila Samaúma no Município de Mucajaí - RR. Homologa e Adjudica a empresa RN CONSTRUÇÕES E EMP. LTDA – EPP - CNPJ: 07.202.990/0001-90, com o valor total de R$ 583.976,23 (Quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 18/06/2018.

Mucajaí – RR, 18 de Junho de 2018

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí-RR

MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ-RR
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Senhora Prefeita Municipal, Eronildes Aparecida Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, mediante classificação realizada pela Comissão Permanente de Licitação e parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal e Controle Interno Municipal, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos: PROCESSO nº0109/2018 – TP nº 010/2018, cujo objeto trata-se Contratação de empresa por menor preço em regime de empreitada global, especializada em serviços de engenharia, para execução de serviços de construção de quadra poliesportiva – Vila do Tamandaré no Município de Mucajaí - RR. Homologa e Adjudica a empresa RJP EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 12.092.312/0001-51, com o valor total de R$ 404.911,84 (Quatrocentos e quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Data da Homologação e Adjudicação: 18/06/2018.

Mucajaí – RR, 18 de Junho de 2018

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí-RR

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:FEA777AE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – Processo n°. 071/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social, no Município de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a Data de recebimento das propostas dia 02/07/2018, as 10:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:D65FD6BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 SRP – Processo n°. 103/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de fornecimento de material de consumo (utensílios de cozinha), para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, no Município de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a Data de recebimento das propostas dia 02/07/2018, as 12:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:ED259C6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 SRP – Processo n°. 102/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de serviço de locação de veículos tipo PICK-UP (diesel), para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, no Município de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a Data de recebimento das propostas dia 03/07/2018, as 10:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:11F91A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 SRP – Processo n°. 105/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, no Município de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a Data de recebimento das propostas dia 04/07/2018, as 09:30 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:121A1C3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 SRP – Processo n°. 094/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente, para atendimento das necessidades da Secretaria de Ação Social, no Município de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a Data de recebimento das propostas dia 05/07/2018, as 09:30 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:8EE24056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 – Processo n°. 75/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, no Município de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a Data de recebimento das propostas dia 05/07/2018, as 12:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:C55A6147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – Processo n°. 110/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA, sediada a Av. Renato Costa, s/n, centro – Cantá –RR, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo "MENOR PREÇO", cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento e combustível, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Cantá, de acordo com os termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei 8.666 de 21/06/93, a data de recebimento das propostas dia 03/07/2018, as 12:00 horas. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 13:00 (expediente externo).

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

EDMAR AUGUSTO OREANO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edmar Augusto Oreano
Código Identificador:B0B0A4EF

GABINETE
PORTARIA N.º 010/2018 -SEMEC/PMC

Nomeia Fiscal de Processos e dá outras providências.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ABILIO DIAS DE ANDRADE NETO, CPF nº 511.060.942-04 e RG nº 310.3008 SSP/PB, Chefe de Departamento de Transporte Escolar, Matricula - 3290, servidor desta secretaria para exercer a Função de Fiscal do Processo discriminado abaixo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

Nº PROCESSO	**OBJETIVO**
090/2018	A contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA, incluindo substituição de peças, por novas, de primeiro uso (sendo obrigatoriamente originais ou compatíveis, não remanufaturadas, não recondicionadas ou recicladas), para atender aos veículos (Ônibus e Micro ônibus) escolares constantes do Anexo I e pertencentes à frota desta Secretaria Municipal de Educação do Cantá – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 04 de junho de 2018.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se

Cantá-RR, 19 de junho de 2018.

ELISÂNGELA RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto 189/2017

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:46F07833

GABINETE
PORTARIA N° 011 /2018 – SEMEC/PMC

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE,

Art. 1º – Designar a Professora **NANCY ALVES** como professora responsável, para responder pela pasta da Escola Municipal Serra Grande.

Art. 2º - Ficará sob responsabilidade da gestão: conferir e assinar todo o material recebido tais como: expediente, didático, merenda, limpeza, etc. Bem como, solicitar material e/ou quaisquer tipos de serviços necessários ao bem estar dos(as) alunos(as), à SEMEC.

Art. 3º - Enviar e receber dados dos(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) na escola, folha de freqüência dos(as) funcionários(as) da escola e freqüência de transporte escolar observando os prazos estabelecidos no Calendário Escolar/2018 desta secretaria.

Art. 4º - Receber, observar, elaborar relatórios pertinentes a rotina da escola verificando a veracidade dos dados solicitados pela SEMEC.

Art. 5º - Os casos omissos nesta portaria serão analisados pelo Departamento de Ensino junto a Coordenação Pedagógica e decididos pela Secretária de Educação da SEMEC.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá/RR, 19 de junho de 2018.

ELISANGELA RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 189/2017

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:B7DE191C

GABINETE
DECRETO Nº 233/2018

Dispõe sobre a exoneração de Servidor do cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, o Servidor **RICKELE MIGUEL SILVA SANTOS**, inscrito no CPF **902.119.012-53,** do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:44942B78

GABINETE
DECRETO Nº 234/2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA, a Senhora **JÉSSICA KETELEN SMITH DA COSTA**, inscrita no CPF nº **010.451.152-40**, para o Cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Cantá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:AFCCBAFA

GABINETE
DECRETO Nº 235/2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA, a Senhora **TATIELLE KARINY COSTA MOREIRA**, inscrita no CPF nº **020.250.322-42**, para o Cargo de provimento em comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA na Escola Municipal Tia Ercília.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:D6A225FA

GABINETE
DECRETO Nº 236/2018.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Jogos da Seleção Brasileira, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, da primeira fase da Copa do Mundo.
DECRETA:
Art. 1º - Será considerado ponto facultativo o dia **22** de junho (sexta-feira), dia do jogo entre Brasil e Costa Rica, às 8 horas, e no dia **27**, da partida contra a Sérvia, às 14 horas, as repartições vão funcionar de 7h30 às 11h30.
Art. 2º - Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1°.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:93601D22

GABINETE
DECRETO Nº 238/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor para do cargo de provimento em comissão que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a partir de **19 de junho de 2018**, a Servidora **MARIA AUXILIADORA SILVA COSTA**, inscrita no CPF nº **149.999.862-72**, do Cargo de Provimento em Comissão que ocupa de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:9AB7B833

GABINETE
DECRETO Nº 239/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor para o Cargo de Provimento em Comissão que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CANTÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 81, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município do Cantá.
DECRETA:
Art. 1º. Fica **NOMEADA**, a partir de **19 de junho de 2018**, a Servidora **SUELY SANTOS MORAES**, inscrita no CPF nº **594. 703. 302-00**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de **19 de junho de 2018,** revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.
–

CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdriana de Jesus Silva Pessoa
Código Identificador:5D83FAC9



